



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0498 - 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
LEI Nº 1771/2017 .....	2
DECRETO Nº 22/2017 .....	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil – Emitido por CNPJ: 09.168.506/0001-89

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## Poder Executivo

### LEI Nº 1771/2017

**LEI Nº 1771/2017**

**DATA: 10/01/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A A.P.M.I.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CAMBIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICA EM TERMO DE COOPERAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Família de Cambira e a firmar Termo de Cooperação Técnica Financeira, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/01/2017, visando à promoção do desenvolvimento social, educacional e profissional, além do cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais.

**Parágrafo Único:** O valor descrito no *caput* será repassado mensalmente à Entidade, de acordo com o Termo de Cooperação e o Plano de Trabalho que fazem parte integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - Para a movimentação das subvenções concedidas por força desta Lei, a Entidade deverá abrir conta bancária específica, sendo que da movimentação financeira, deverão ser anexados os extratos bancários nas respectivas prestações de contas.

**Parágrafo único.** As prestações de contas deverão ser trimestrais, devendo a Entidade encaminhá-las ao Executivo Municipal, o qual remeterá cópia ao Legislativo, sob pena de cancelamento das parcelas seguintes e da devolução das parcelas liberadas corrigidas através do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0498 - 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 3º** - Para fazer face aos objetivos desta Lei, o Poder Executivo utilizará dotação orçamentária própria destinada a subvenções sociais, devidamente consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e segurada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil – Emitido por CNPJ: 09.168.506/0001-89

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 22/2017

**DECRETO Nº 22/2017**

**DATA: 10/01/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 738/2001 DE 31.01.2001,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor JULIANO CESAR SAPATINI, portador do RG. nº 4.217.314-2, inscrito no CPF/MF sob nº 897.045.509-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS , junto ao Governo Municipal, a partir de 02.01.2017.

**Art. 2º** - Fica concedido ao funcionário acima nomeado Verba de Representação (VR) na ordem de 75%, pelo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL**